

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2008/2009

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, arquivado no Ministério do Trabalho – Agência de Atendimento de Umuarama/PR, em 18/08/2008, sob número de identificação 46318.001958/2008-19 e o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, CNPJ 79.266.730/0001-99 e registro sindical 002.152.88317-3, com sede na Av. Rio Branco, nº 4439, na cidade de Umuarama-PR., **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, CNPJ 76.722.750/0001-39 e registro sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400, Ed. Caravelas, sala 3, cidade de Umuarama-PR, representando os EMPREGADOS representando os EMPREGADORES, por seus representantes legais, aditam a Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O caput da cláusula 25.2, constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009 ora aditada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.2. HORÁRIOS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL: Para o comércio em geral, fica ainda pactuado os seguintes horários especiais:

14 de junho de 2008	09h00 às 17h00
12 de julho de 2008	09h00 às 17h00
09 de agosto de 2008	09h00 às 17h00
13 de setembro de 2008	09h00 às 17h00
11 de outubro de 2008	09h00 às 17h00
08 de novembro de 2008	09h00 às 17h00
06 de dezembro de 2008	09h00 às 17h00
13 de dezembro de 2008	09h00 às 17h00
20 de dezembro de 2008	09h00 às 17h00
21 de dezembro de 2008	09h00 às 17h00
26 de dezembro de 2008	09h00 às 18h00
27 de dezembro de 2008	09h00 às 16h00
10 de janeiro de 2009	09h00 às 17h00
14 de fevereiro de 2009	09h00 às 17h00
14 de março de 2009	09h00 às 17h00
04 de abril de 2009	09h00 às 17h00
11 de abril de 2009	09h00 às 17h00
08 de maio de 2009	08h00 às 22h00
09 de maio de 2009	09h00 às 17h00

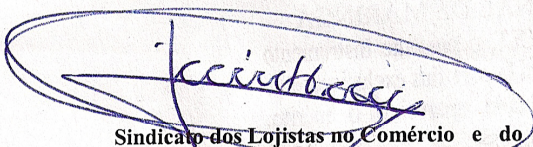
Respondendo o empregador que descumprir esta cláusula pelo pagamento da multa prevista no parágrafo 3º da cláusula 25.1.”

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: ficam mantidas as demais disposições das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 07(sete) vias, para que surta seus legais efeitos.

Umuarama, 14 de abril de 2009.


Sindicato dos Lojistas no Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de maquinismo, Ferragens, Tintas e de Materiais elétricos e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama
Claudinei Herreiro - Presidente
CPF 490.821.759-91


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Miromar Ponciano de Andrade
Presidente
CPF 606.514.589-00

